



CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 105/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES-CIESP-MG.

Contrato de Adesão nº 164/2026
Processo nº 3779/2026
Pregão Eletrônico nº 013/2024
ID: 2026.020E0700001.16.0009

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.542-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, e a Empresa **TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 33.263.875/0001-35**, com sede Avenida: Rauta, nº 803, Sala: 01, Bairro: Justiça, Anchieta – ES, CEP: 29.230-000, Tel: (27) 9.8853-9075, E-Mail: claudiney.alves@confiancaetecnologia.com.br, por seu representante legal, Sr. Claudiney Alves, inscrito no CPF nº 036.273.826-25, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, cujo objeto encontra-se delineado, tudo nos termos do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo 3779/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de uma solução integrada de Tecnologia da Informação para atender a Secretaria de Administração e o Setor de Tecnologia da Informação, proporcionando infraestrutura tecnológica de alto desempenho e serviços especializados para suporte e operação de ambientes críticos.

Contratação abrangendo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, documentação técnica detalhada, fornecimento de ativos de infraestrutura, aplicações e ferramentas de suporte, bem como a serviços técnicos especializados, incluindo suporte técnico de níveis N1, N2 e N3 para toda infraestrutura de data center.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados nesta Cláusula, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito às disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações discriminadas no Edital e Termo de Referência.



Parágrafo segundo: A prestação de serviço deverá ser executada observados os parâmetros definidos no Termo de Referência, assim como em toda legislação que regule o objeto contratado. Parágrafo terceiro: Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo CIESP nº 063/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico e se fundamenta no que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme unidade, os valores resultantes do número total de itens, conforme sintetizado no Anexo I:

3.2 – Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme determinações editalícias, assim como todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.3 - No caso de interregno superior a 12 (doze) meses, contado da data do orçamento ESTIMADO, o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4 – O quantitativo supramencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.5 - Os valores contratados são fixos, podendo, contudo, serem atualizados em casos excepcionais, como de mudanças na política econômica do País que afetem o equilíbrio financeiro de quaisquer das partes.

3.6 - A fatura/nota fiscal deverá estar em plena consonância com os valores da proposta vencedora e constantes nesta Cláusula.

3.7 - A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no item anterior, não autoriza o pagamento.

3.8 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência deste instrumento será pelo período de **12 (doze) meses**, iniciada a partir da última data constante nas assinaturas digitais, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes desde que fundamentadamente e por se caracterizar em serviço continuado, poderá ser sucessivamente prorrogada, observado o limite decenal e os requisitos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

06.00.00 – Secretaria Administração, Segurança e Defesa Civil

06.02.00 – Gestão de Tecnologia e Controle de Sistemas

Classificação funcional: 04.126.0022.2.0068

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99

Recurso: 1.500.0000.0000

Termo de Contrato de Adesão nº 164/2026 Páginas 2 de 10



CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a CONTRATADA a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.

7.2 - A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente Contrato será atribuição de Srº Anderson Cabrini di Paula.

Parágrafo único:

Uma vez apurado o descumprimento da CONTRATADA ao presente Contrato, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade visando a instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, o CONTRATANTE efetuará as retenções devidas.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
- c) Nomear servidor para fiscalização do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;
- e) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;
- f) Garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);
- b) Fornece todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observância às regulamentações atinentes aos serviços;
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contido no Termo de Referência;
- e) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
- g) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- h) Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto;
- i) Resguardar o CIESP e Municípios participantes contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;
- k) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIESP/Municípios, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;
- m) Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento;
- n) Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
- o) Manter contato direto com as prefeituras municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas;
- p) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Cumprir integralmente os termos contidos no edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

Termo de Contrato de Adesão nº 164/2026 Páginas 4 de 10



- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 40 (quarenta) multas – dias;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: As multas aplicadas na execução do presente Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda consensual, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie. **Parágrafo único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 20 (vinte) dias úteis de prazo para manifestação.

Termo de Contrato de Adesão nº 164/2026 Páginas 5 de 10



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação direta, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1 - O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente documento.

16.2 - O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 - O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 - O detentor do Contrato Administrativo não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste contrato.

16.5 - O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste contrato.

16.6 - Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

16.7 - O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.8 - Ao contratado não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

16.9 - O contratado deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.10 - O contratado deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

16.11 - A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.12 - O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.13 - As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

16.14 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.15 - Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato Administrativo e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Concorda o CONTRATADO quanto ao Foro da Comarca de Conceição da Barra -ES, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em uma única via digital, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Conceição da Barra-ES, 16 de Julho de 2026.


JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 33.263.875/0001-35
Contratado

Fiscal do Contrato: Anderson Cabrini Di Paula
Matrícula: 8330
Telefone: 27- 9.9877-7743
E-mail: gti@conceicaodabarra.es.gov.br
Cargo/Função: Técnico de Informática
Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I –
Descrição dos Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.21.01.1278-2	SV			0,000	01,000	72.000,000	72.000,00

01 - Infraestrutura Completa de Data Center e Telecomunicações - HaaS A solução deverá fornecer todos os ativos físicos e lógicos necessários para a operação de um Data Center corporativo de missão crítica. Isso inclui infraestrutura computacional, rede, armazenamento, segurança e conectividade. Garantimos alta disponibilidade, desempenho contínuo, escalabilidade, resiliência e suporte a operações críticas. Infraestrutura do Data Center Servidores e Equipamentos de Rede: Servidores de alto desempenho que suportam virtualização e arquiteturas multiprocessadas. Equipamentos de rede de última geração, incluindo switches gerenciáveis, roteadores de alta capacidade e firewalls corporativos com inspeção profunda de pacotes, controle de aplicação e segmentação de rede. Compatibilidade total com ambientes virtualizados, suportando alta densidade de máquinas virtuais, VLANs, QoS e monitoramento SNMP. Sistema de Armazenamento Escalável: Infraestrutura de armazenamento de dados (SAN ou NAS) com suporte nativo à replicação e redundância. Capacidade de expansão modular para acompanhar as necessidades. Implementação de failover, snapshots e controle de acesso granular, garantindo segurança e integridade das informações. Redundância de Infraestrutura: Implantação de um ambiente redundante em todos os níveis críticos: energia elétrica (com UPS e/ou geradores), conectividade, refrigeração e dispositivos ativos. A solução deverá permitir operação ininterrupta mesmo em caso de falha parcial, com failover automático e sem impacto perceptível aos usuários. Monitoramento proativo dos componentes críticos com alertas e controle remoto.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.21.01.1280-4	SV			0,000	01,000	31.400,000	31.400,00

Serviço Completo de Instalação e Configuração de Servidores para Data Center Serviço especializado deverá garantir a instalação e configuração completa de servidores, estruturando um ambiente de data center corporativo de alto desempenho, seguro, escalável e com alta disponibilidade. Tudo isso em total conformidade com as melhores práticas e normas do setor de tecnologia da informação. Escopo Geral do Serviço Instalação física dos equipamentos: Inclui montagem em racks, organização de cabeamento estruturado, conexões elétricas e de rede. Validação do ambiente físico: Análise rigorosa dos requisitos de energia (com redundância), refrigeração adequada, controle de umidade, aterramento e adequação às normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR 5410 para instalações elétricas). Instalação e parametrização de sistemas operacionais: Otimização de desempenho e segurança, seguindo as recomendações dos fabricantes. Configuração lógica dos servidores: Criação de volumes, configuração de RAID, partições, rede, domínio e recursos críticos como DNS, DHCP, firewall local, entre outros. Configuração Avançada de Aplicações e Serviços Serviços de diretório e autenticação: Implementação de soluções robustas como Active Directory. Serviços de virtualização: Suporte a hypervisores líderes de mercado como VMware, Hyper-V ou Proxmox, quando aplicável. Gerenciamento de permissões e segurança: Controle de acesso, políticas de segurança, autenticação multifator (MFA), criptografia e auditoria. Integração com sistemas existentes: Garantimos a interoperabilidade com suas aplicações legadas e futuras. Requisitos de Confiabilidade e Continuidade Implementação de políticas de redundância: Em rede, energia e armazenamento, para garantir a continuidade dos serviços. Configuração de mecanismos de failover e balanceamento de carga: Com testes de resiliência e recuperação de desastres. Documentação detalhada da arquitetura: Topologias física e lógica, relacionamentos entre sistemas, credenciais

Termo de Contrato de Adesão nº 164/2026 Páginas 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

administrativas (de forma segura) e procedimentos de recuperação. Testes e Validação Final Testes de carga e estresse: Para garantir a estabilidade dos servidores em operação contínua. Validação completa de todos os serviços: Incluindo comunicação com outros sistemas, acesso por usuários autorizados e segurança dos dados. Emissão de relatório técnico conclusivo: Com registros de desempenho, validação de requisitos e recomendações operacionais para sua equipe. Diretrizes e Normas Técnicas Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018): Total segurança da informação. Alinhamento com as melhores práticas: ITIL v4, COBIT 2019 e ISO/IEC 27001, no que couber. Utilização de ferramentas e metodologias atualizadas: Com suporte em manuais dos fabricantes e guias técnicos reconhecidos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.21.01.1279-0	SV			0,000	01,000	50.400,000	50.400,00

Serviço de Suporte Técnico Mensal - Níveis N1, N2 e N3 Este item compreende a prestação contínua e especializada de serviços de suporte técnico, podendo ser remoto e/ou presencial, com cobertura em três níveis hierárquicos (N1, N2 e N3). O objetivo é garantir o funcionamento pleno, seguro e eficiente da infraestrutura de tecnologia da informação da contratante. A estrutura de atendimento deverá seguir as melhores práticas de gestão de serviços de TI, como ITIL v4, assegurando resposta ágil, escalabilidade no atendimento e agregação de valor estratégico ao ambiente corporativo. Objetivo do Serviço O suporte técnico deverá assegurar: A resolução tempestiva de incidentes, problemas e requisições técnicas em todos os níveis de complexidade. A continuidade operacional dos serviços essenciais de TI, com foco em disponibilidade, segurança e desempenho. A proatividade no monitoramento e mitigação de riscos, por meio de análise preventiva e relatórios gerenciais. A interação técnica com fabricantes e terceiros, quando necessário, para solução de problemas complexos ou integrados. Níveis de Atendimento Técnico A contratada deverá fornecer atendimento nos seguintes níveis: Suporte Técnico Nível 1 (N1) - Atendimento Inicial: Triage, classificação, registro e tratativa de chamados de baixa e média complexidade. Atendimento ao usuário final com suporte a funcionalidades básicas, sistemas operacionais, pacotes de escritório, conectividade e impressoras. Execução de procedimentos padronizados e ações corretivas simples, como reset de senhas, configuração de e-mails e reinstalação de drivers. Escalonamento estruturado de ocorrências para os níveis superiores quando aplicável. Suporte Técnico Nível 2 (N2) - Diagnóstico Avançado: Atendimento a incidentes intermediários que exigem maior conhecimento técnico e análise aprofundada. Suporte a sistemas operacionais de servidores, dispositivos de rede e aplicações corporativas, incluindo ajustes de configuração e integração. Análise técnica de causa raiz, documentação de ocorrências recorrentes e definição de planos de ação corretiva. Apoio na gestão de ativos, permissões e políticas de segurança, bem como no escalonamento de falhas críticas ao Nível 3. Suporte Técnico Nível 3 (N3) - Especializado e Estratégico: Diagnóstico e resolução de problemas críticos ou complexos, com foco em infraestrutura, segurança, virtualização, servidores, serviços de diretório, backup e redes corporativas. Planejamento e execução de soluções técnicas avançadas, upgrades, migrações e integrações com sistemas de terceiros. Interação direta com fabricantes, integradores ou fornecedores, atuando como ponto focal em incidentes de alta severidade. Apoio técnico na elaboração de políticas, documentação técnica e melhoria contínua dos serviços de TI. Características Adicionais do Serviço A contratada deverá fornecer as seguintes características adicionais: Prestação proativa dos serviços, com base em análise preditiva de falhas e monitoramento contínuo de sistemas e ativos. Elaboração e envio periódico de relatórios gerenciais e operacionais, contendo métricas de atendimento (SLA/KPI), tendências e recomendações. Registro centralizado de chamados com histórico, status, nível de criticidade, tratativas aplicadas e responsáveis. Integração com ferramenta ITSM (caso existente da

Termo de Contrato de Adesão nº 164/2026 Páginas 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

contratante) ou disponibilização de sistema próprio de chamados com acesso via portal, e-mail e/ou telefone. Diretrizes Técnicas No desempenho dos serviços, a contratada deverá observar as seguintes diretrizes: Os atendimentos devem seguir padrões definidos pela contratante, com base em SLA previamente acordado. Os profissionais designados devem possuir comprovada capacitação técnica e experiência compatível com o nível de atendimento pre stado. Toda a comunicação, solução e escalonamento devem ser documentados em sistema eletrônico com registro auditável. O serviço deverá respeitar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no tratamento de dados sensíveis de usuários e sistemas.

Valor Total R\$ 153.800,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Oitocentos Reais).